

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1665/88

INTERESSADO : ADRIANA REGINA VILARINHO DE OLIVEIRA E ALEXANDRE CARLOS VILARINHO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Recurso contra a decisão do Colégio "São Carlos"/
equivalência de estudos.

RELATORA : Cons^a CLEUSA PIRES DE ANDRADE

PARECER CEE Nº 1157/88

APROVADO EM 30/11/88

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

1.1 O genitor do Adriana Regina Vilarinho de Oliveira e de Alexandre Carlos Vilarinho de Oliveira solicita deste Colegiado revisão de posicionamento do Colégio São Carlos o do Supervisor de Ensino da DE de São Carlos, sobre a equivalência de estudos efetuados pelos interessados, na Inglaterra, em nível do 5^a e 6^a série, respectivamente.

Os alunos são filhos de Aderbal Carlos de Oliveira e de Maria Regina Vilarinho do Oliveira.

Adriana Regina Vilarinho de Oliveira nasceu em 7 de novembro de 1977, em Oxford, Inglaterra.

Alexandre Carlos Vilarinho de Oliveira nasceu em 7 de agosto de 1976, em Vila Velha.

Após haverem passado dois anos da Inglaterra, de 1986 a 1988, onde o pai realizava estudos de doutoramento, os interessados voltaram ao Brasil, solicitando matrícula no Colégio S. Carlos.

1.2 Adriana Regina - Histórico escolar (fls. 3)

1984 - 1^a série - Colégio "São Carlos"

1985 - 2^a série - Colégio "São Carlos"

1986 - 3^a série - Colégio "São Carlos" (até out.)

1986/1987 - 4^a série - Saint Gregory's Middle School

1987/1988 - 5^a série - Saint Gregory's Middle School

A aluna, indo para a Inglaterra, em outubro de 1986 foi matriculada na 4^a série do 1º grau, no ano escolar 1986/1987, na Saint Gregory's Middle School que considerou a 3^a série como já terminada.

No ano escolar-agosto/1987 a julho de 1988 - cursou a 5^a série.

Na Inglaterra, cursou as seguintes disciplinas:

	4ª série	5ª série
Inglês	B	B
Matemática	B	B
Humanidade	B	B
Música e Drama	C	C
Ciências	B	B
Ed. Artística	B	B
Ed. Religiosa	C	C
Ed. Física	C	C

Alexandre Carlos de Vilarinho de Oliveira - fls. 4

1983 - 1ª série - EPSG "Rio Branco" - Campinas

1984 - 2ª série - Colégio "São Carlos" - São Carlos

1985 - 3ª série - Colégio "São Carlos"- São Carlos

1986 - 4ª série - Colégio "São Carlos" - São Carlos (até out.)

1986/1987 - 5ª série - Saint Gregory's Middle School

1987/1988 - 6ª série - Saint Gregory's Middle School

O aluno cursou, no Brasil, até outubro de 1986, a 4ª série do 1º grau. Indo para a Inglaterra, com os pais, foi matriculado na 5ª série do 1º grau na Saint Gregory's Middle School, em Oxford, no ano letivo 1986/1987. No ano escolar seguinte, de agosto de 1987 a junho de 1988, cursou a 6ª série.

Na Inglaterra cursou as seguintes disciplinas:

	5ª série	6ª série
Inglês	C	C
Matemática	B	B
Humanidade	-	-
Francês	-	B
Música e Drama	C	C
Ciências	C	C
Ed. Artística	B	B
Ed. Religiosa	C	B
Geografia	-	-
Estudos Sociais	C	B
Língua e Drama	-	-
História	-	-

1.3 Atendendo a uma solicitação da Assistência Técnica do Colegiado, o pai dos interessados enviou informações complementares, esclarecendo que os alunos, embora não matriculados regularmente, estão assistindo a todas as aulas das 5ª e 6ª séries, neste 2º semestre, no Colégio "São Carlos" com a permissão da direção da Escola; a

fim de atualizarem o conhecimento das disciplinas que não constou nos seus currículos, como Português, História e Geografia. Além do mais, para melhor seguirem, em 1989, as séries subsequentes, a 6ª série para Adriana Regina e a 7ª série para Alexandre Carlos, os mesmos estão tendo aulas particulares, diárias, de Português.

1.4 A Sra. Supervisora, em seu Termo de Visita, às fls. 9, entendeu que na seriação dos alunos, haveria compressão de período de estudos contrariando o art. 2º, parágrafo único da Deliberação CEE 12/83.

A nosso ver, com a matrícula só em 1989, de Adriana Regina 6ª série e Alexandre Marcos na 7ª série, a seriação escolar dos mesmos não sofre nenhuma compressão, desde que nesse 2º semestre do ano escolar brasileiro os alunos não avançaram uma série, pois estão, praticamente, refazendo o semestre final das séries já cursadas na Inglaterra.

2. APRECIÇÃO

2.1 Versam os autos sobre pedido de equivalência do estudos realizados na Inglaterra por Adriana Regina Vilarinho de Oliveira em nível de 5ª série e por Alexandre Carlos Vilarinho de Oliveira, em nível de 6ª série.

2.2 Os dois alunos cursaram, no Brasil, até outubro de 1986 as seguintes séries:

Adriana Regina até a 3ª série;

Alexandre Marcos até a 4ª série.

Indo para a Inglaterra, a escola recipiendária, Saint Gregory's Middle School, em Oxford, considerou aquelas séries acabadas e matriculou-os nas 4ª e 5ª séries, respectivamente.

2.3 Nesse estabelecimento, Adriana Regina cursou, de 1986 a julho de 1988, as 4ª e 5ª séries e Alexandre Marcos as 5ª e 6ª séries.

2.4 De volta ao Brasil, em agosto de 1988, os pais solicitam equivalência de estudos em nível de 5ª série para Adriana Regina e em nível do 6ª para Alexandre Marcos.

A direção da escola e a Sra. Supervisora são de opinião de que os alunos deveriam ser matriculados, no 2º semestre de 1988 nas séries para as quais pedem equivalência, apoiadas na "compressão do período escolar", de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei 12/83 e, em sendo aprovados, teriam direito à matrícula nas séries subsequentes (6ª e 7ª).

Porém, ressaltamos, que na vida escolar dos interessados não existe defasagem do tempo de estudos. Os alunos saíram do Brasil, faltando só o bimestre final para terminarem as 3ª e 4ª séries. A escola inglesa não se opôs à matrícula nas séries subse-

quentes, de modo que essa irregularidade, ocorrida fora do país não nos diz mais respeito. As séries seguintes foram cursadas integralmente, na Inglaterra até junho de 1988 e a solicitação de matrícula para as 6ª e 7ª séries só foi feita, ao Colégio "São Carlos" para 1989.

O genitor esclarece, da Assistência Técnica, do colegiado que os alunos, nesse 2º semestre de 1988, estão atualizando na própria escola, as disciplinas Português, História e Geografia e Ciências para melhor seguirem o curso no próximo ano, além de terem aulas de Português, em casa.

Como o currículo da escola inglesa não difere substancialmente do nosso, sobretudo no que consta do Núcleo Comum, a vida escolar dos interessados, não apresenta irregularidades, nem de conteúdo, nem do tempo, obedecendo ao que determina a Del. CEE 12/83.

3. CONCLUSÃO

Consideram-se os estudos realizados na Inglaterra por Adriana Regina Vilarinho de Oliveira e Alexandre Carlos Vilarinho de Oliveira, bem como sua complementação no Brasil, em caráter excepcional como equivalentes, respectivamente, aos de 5ª e 6ª séries do sistema brasileiro de ensino.

Ficam assim, autorizados, para o próximo ano as matrículas de ADRIANA REGINA VILARINHO DE OLIVEIRA na 6ª série, e de ALEXANDRE CARLOS VILARINHO DE OLIVEIRA, na 7ª série do 1º grau, do Colégio "São Carlos", DE de São Carlos.

São Paulo, 14 de outubro de 1988.

a) Cons. Cleusa Pires de Andrade

Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carloa Pasquale" em 30 de novembro de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle

Presidente